

## Proc. Administrativo 40- 2.152/2025

---

**De:** Silas B. - SEADM-DLC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Rodolfo F.

**Data:** 04/03/2026 às 13:35:57

**Setores (CC):**

GP

**Setores envolvidos:**

GP, PROT-SEADM, SEADM-DLC, SMS, PROC, SEADM, SCG, SCS, PC, CADM, PROCVIN

### Licitação Medicamentos Judiciais

Prezado, segue para ciência e posterior assinatura no Edital do Pregão Presencial nº 48/2025 (RETIFICADO).

—

**Silas Paulino Borba**

*Setor de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

PREGAO\_PRESENCIAL\_N\_48\_2025\_MEDICAMENTOS\_DEMANDA\_JUDICIAL\_03\_03\_2026.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PROCESSO N.º 829/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2025 \*\*\* RETIFICADO\*\*\*

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.612/2023 (o qual pode ser acessado através do link [https://www.paranapanema.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos](https://www.paranapanema.sp.gov.br/portal/leis_decretos)) aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Presencial
Apresentação de Proposta	Até 19/03/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	19/03/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Não. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas no Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 2.155.617,14 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais, quatorze centavos).
Local para apresentação das propostas	Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Paranapanema. Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485, Paranapanema/SP.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Jornal de grande circulação</i> Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema: <a href="https://www.paranapanema.sp.gov.br/">https://www.paranapanema.sp.gov.br/</a>





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema “ <b>Prefeitura sem Papel</b> ”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema ( <a href="https://www.paranapanema.sp.gov.br">https://www.paranapanema.sp.gov.br</a> ), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários.
--	--

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame,





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;

d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.

d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025- REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA  
ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA/SP.  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.
- 5.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.
- 5.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:
- 5.4.1. valor unitário e total do (item/lote) ou valor mensal e total para a prestação dos serviços ou valor unitário e total do objeto ou valor global do objeto;
- 5.4.2. quantidade (caso se aplique);
- 5.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).
- 5.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

**5.13. COM A FINALIDADE DE TORNAR MAIS CÉLERE A REALIZAÇÃO DO CERTAME, DADA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS LICITADOS, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM, DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA), EM PEN DRIVE GERADO ATRAVÉS DO SISTEMA KIT PROPOSTA DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I, deverão ser entregues na mesma sessão em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025 - REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA  
ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA/SP.  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

6.2. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

7.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.

7.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.

7.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

7.5. O modo de disputa a ser adotado será “**fechado e aberto**”, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

7.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.5, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou crescentes quando adotado o maior desconto.

7.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.5.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.

7.5.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.5. Os procedimentos indicados nos itens 7.7 a 7.7.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.

7.9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

7.9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

8.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do edital.

8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Os resultados das avaliações das amostras, se for o caso, serão divulgados aos licitantes no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.

8.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou a ata de registro de preço, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1.d.3 deste Edital.

9.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

9.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

10.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema "**Prefeitura sem Papel**", disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários, e assinado digitalmente pelo representante da recorrente.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:
  - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;
    - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
    - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
    - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 13.1.5. fraudar a licitação;
  - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.3.1. para as infrações previstas nos itens, 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15%.
  - 13.3.2. para as infrações previstas nos itens, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30%.
- 13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1,





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

13.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13.12. As infrações mencionadas nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados por meio do sistema “**Prefeitura sem Papel**”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários, e assinado digitalmente pelo representante da recorrente.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial [www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/](https://www.paranapanema.sp.gov.br/)

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Paranapanema, 04 de março de 2026.

**MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA  
RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 829/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025

## ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- g) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou Declaração de Isenção de Licença, conforme o caso.  
g.1) Nos casos que a Legislação dispensa a apresentação da Licença de Funcionamento solicitada no item anterior, as empresas deverão apresentar declaração das referidas dispensas ou isenções. A avaliação será realizada através da Vigilância Sanitária que confirmará através do CNAE - Código Nacional de Atividade Econômica a necessidade ou não da apresentação da Licença. Conforme jurisprudência do TCE/SP, a Prefeitura é considerada consumidor final.
- h) Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, quando a atividade assim o exigir, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a. Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável) devendo conter autorização para Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar;

**b.** Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável) citando a atividade econômica -CNAE compatível com autorização para distribuir, armazenar e transportar;

**c.** Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br). O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

## 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

4.1.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/](https://www.paranapanema.sp.gov.br/)
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 829/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em sítio oficial [www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/](https://www.paranapanema.sp.gov.br/)
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 829/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .

A \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) 2. Especificações do Objeto e Requisitos da Contratação do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paranapanema.  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Paranapanema que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.  
4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
  - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
  - 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO)**

10.1 – A gestão da presente avença será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 2.613 de 28 de junho de 2023, sendo que o gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 7º do Decreto N° 2.613/2023.

### **GESTORA DA ATA DE REGISTRO:**

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

Email:

Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 9 do decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023, designa-se como fiscal do ajuste a ser celebrado o servidor abaixo relacionado:

### **FISCAL DA ATA DE REGISTRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Email:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais do Município de Paranapanema/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.  
*(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 829/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA \*\*\* RETIFICADO\*\*\*

## 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais do município de Paranapanema/SP, nos termos, condições e quantidades constantes deste termo de referência e da ata de registro de preços que vier a ser formalizada.

### 1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

À luz das definições contidas nos incisos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como bem comum de fornecimento não contínuo, por se tratar de medicamentos com especificações usuais no mercado, passíveis de descrição objetiva no edital, não configurando bem de luxo, conforme disposto no art. 20 da referida lei.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A saúde é direito fundamental do ser humano e dever do Estado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198, bem como na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.2. As ações e serviços de saúde são de relevância pública e devem assegurar o acesso universal e igualitário, incluindo a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, nos termos do art. 6º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.080/1990.

2.3. No âmbito municipal, verifica-se crescente volume de demandas judiciais para fornecimento de medicamentos, muitas vezes não contemplados na padronização regular da Assistência Farmacêutica, mas prescritos por profissionais habilitados e respaldados por decisões judiciais específicas.

2.4. Frente a esse cenário, a presente contratação se mostra necessária pelos seguintes motivos:

a) Cumprimento célere e adequado de decisões judiciais: a existência de Ata de Registro de Preços destinada especificamente aos medicamentos judicializados permite atendimento mais rápido das determinações do Poder Judiciário, evitando descumprimentos, multas e responsabilizações ao Município.

b) Garantia da continuidade do tratamento e proteção à vida e à saúde: diversos medicamentos aqui relacionados são utilizados em condições graves, de alta complexidade terapêutica ou de uso contínuo, sendo imprescindível assegurar fornecimento regular para evitar agravamento do quadro clínico, internações e riscos à integridade dos pacientes.

c) Racionalização e planejamento das aquisições: o registro de preços reduz a necessidade de contratações emergenciais ou processos fragmentados para cada decisão judicial, proporcionando adequada





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previsibilidade orçamentária, padronização de especificações e ganho de escala na aquisição desses itens.

d) Eficiência e economicidade: ao consolidar, em um único procedimento, itens judicializados recorrentes, ampliam-se a competitividade entre fornecedores e as chances de obtenção de melhores preços, prazos e condições de fornecimento, promovendo vantajosidade para o Município.

2.5. Dessa forma, a contratação demonstra-se essencial para garantir o cumprimento das obrigações constitucionais e legais da Administração Municipal, ao mesmo tempo em que assegura eficiência, economicidade e segurança jurídica na gestão dos medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 2.610/2023, é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para contratações padronizadas, recorrentes e cujas especificações já estejam consolidadas em processos anteriores, situação que se aplica ao presente caso.

3.2. A aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais constitui demanda contínua e reiterada no Município de Paranapanema, com características semelhantes ao longo dos últimos exercícios, tanto em termos de quantidade quanto de tipologia dos medicamentos requisitados. A dinâmica dessas aquisições decorre diretamente de prescrições médicas, protocolos clínicos e decisões judiciais, que determinam de forma objetiva o item, concentração, forma farmacêutica e posologia a serem atendidos, reduzindo a variabilidade técnica dos requisitos.

3.3. Além disso, os processos licitatórios previamente realizados pelo Município para atendimento de demandas judiciais demonstram que as condições técnicas, forma de fornecimento e modelagem por registro de preços revelam-se adequadas, eficientes e alinhadas às necessidades da Administração, não havendo alteração material que justifique nova elaboração de ETP.

3.4. A eventual elaboração de Estudo Técnico Preliminar teria caráter meramente formal, sem agregar elementos novos ao planejamento da contratação, razão pela qual se adota a dispensa autorizada pelo Decreto Municipal nº 2.610/2023.

3.5. Ressalta-se, contudo, que todas as informações necessárias ao adequado planejamento da contratação — incluindo objeto, justificativa, estimativa de preços, condições de fornecimento e especificações — encontram-se plenamente contempladas neste Termo de Referência, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, de forma detalhada, técnica e minuciosa, a adoção da modalidade Pregão, na forma presencial, para a constituição de Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais impostas ao Município de Paranapanema.

As aquisições ocorrerão conforme necessidade efetiva, nos termos, condições e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência e da futura Ata de Registro de Preços.

A modalidade pregão é cabível para aquisição de bens comuns, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Os medicamentos se enquadram como bens comuns, pois:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Possuem especificações objetivas (princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica);
- São padronizados por registro sanitário;
- Permitem julgamento pelo critério de menor preço;
- São amplamente comercializados no mercado.

A regra geral da Lei nº 14.133/2021 privilegia a forma eletrônica. Contudo, o próprio diploma legal, em seu art. 17, §2º, admite a realização de licitação na forma presencial, desde que haja motivação expressa, com registro em ata e gravação audiovisual da sessão.

Além disso, a legislação reconhece tratamento diferenciado aos municípios de pequeno porte. O Município de Paranapanema possui população inferior a 20.000 habitantes, enquadrando-se na hipótese legal que permite maior flexibilidade procedimental, desde que devidamente justificada, como no presente caso.

Importante registrar que o Município dispõe de estrutura adequada para gravação integral das sessões públicas, por meio de equipamentos de áudio e vídeo, garantindo:

- Transparência;
- Controle interno;
- Rastreabilidade dos atos;
- Atendimento integral à exigência legal.

As demandas judiciais apresentam características próprias:

- Imprevisibilidade quanto aos medicamentos prescritos;
- Quantitativos variáveis;
- Possibilidade de tratamentos contínuos;
- Prazos judiciais exíguos;
- Risco de aplicação de multa diária em caso de descumprimento.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços é o instrumento mais adequado, pois permite:

- Aquisição parcelada conforme necessidade;
- Redução de estoque desnecessário;
- Evita vencimento de medicamentos;
- Atendimento célere às decisões judiciais;
- Planejamento orçamentário mais eficiente.

A adoção do Pregão na forma presencial mostra-se vantajosa sob diversos aspectos, especialmente considerando que o objeto da contratação visa atender processos judiciais, os quais exigem máxima celeridade.

O pregão presencial possibilita:

- Negociação direta e imediata com fornecedores;
- Ajustes rápidos durante a sessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Agilidade na fase de lances;
- Redução de tempo entre adjudicação e homologação.

Em casos de demandas judiciais, a rapidez na conclusão do certame e na formalização da Ata de Registro de Preços impacta diretamente no cumprimento das decisões.

A forma presencial:

- Evita riscos de instabilidade de sistemas eletrônicos;
- Elimina dependência de plataformas externas;
- Permite solução imediata de questionamentos;
- Reduz risco de suspensão de sessão por falhas técnicas.

Considerando que o objeto envolve cumprimento de decisões judiciais, a previsibilidade e segurança do procedimento são fatores essenciais.

A forma presencial:

- Incentiva a participação de distribuidoras regionais;
- Não restringe a competitividade;
- Mantém ampla publicidade do certame;
- Favorece disputa aberta e transparente.

A dinâmica de lances verbais estimula a redução imediata de preços, favorecendo a economicidade.

A vantajosidade econômica do pregão presencial manifesta-se por:

- Negociação direta com os licitantes;
- Redução de custos com plataformas privadas;
- Menor dependência tecnológica;
- Rapidez na formação da ata de registro de preços;
- Possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais. O Município dispõe de equipamentos adequados para:
  - Gravação integral da sessão pública em áudio e vídeo;
  - Arquivamento digital do procedimento;
  - Registro detalhado em ata;
  - Publicação dos atos oficiais.

Assim, a forma presencial não compromete a transparência, ao contrário, garante ampla publicidade e controle, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

A decisão pela forma presencial observa os princípios da:

- Legalidade (fundamentação no art. 17, §2º);
- Motivação;
- Eficiência;
- Economicidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Competitividade;
- Transparência;
- Razoabilidade;
- Proporcionalidade.

Trata-se de escolha fundamentada na realidade administrativa local e na natureza urgente do objeto.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do Pregão na forma presencial, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais do Município de Paranapanema, considerando:

- População inferior a 20 mil habitantes;
- Previsão legal que admite a forma presencial mediante motivação;
- Existência de estrutura para gravação integral das sessões;
- Necessidade de celeridade no cumprimento de decisões judiciais;
- Vantajosidade econômica e administrativa;
- Adequação à realidade estrutural do Município.

A medida é juridicamente possível, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao atendimento de demandas judiciais, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em prescrições médicas, relatórios clínicos e determinações judiciais.

5.2. Os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações mínimas estabelecidas, observando-se apresentação, concentração, forma farmacêutica, posologia e demais requisitos técnicos definidos no processo judicial ou na prescrição médica que fundamenta cada solicitação.

5.3. Somente serão aceitos medicamentos registrados na ANVISA, devidamente acondicionados, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade visível, respeitando-se todas as normas sanitárias relacionadas ao armazenamento, transporte, manipulação e entrega.

5.4. A entrega deverá respeitar integralmente as quantidades, apresentações e características indicadas neste Termo de Referência, sendo vedada a alteração de concentração, forma farmacêutica ou substituição por produto de composição diferente, exceto quando formalmente autorizada pela Administração, mediante parecer técnico e desde que compatível com a decisão judicial que fundamenta a demanda.

5.5. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:

LOTE 1 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	U.N	VALOR UNITÁRIO
1	3.000,00	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG	COM	R\$ 0,4266
2	16,00	ACIDO AZELAICO 150MG	TBU	R\$ 99,5000

Assinado por: RCDOLFO HESSEL FANGANELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD> e informe o código C54C-DC9C-BE9C-7BAD





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	1.410,00	ACIDO TIOCTICO 600 MG	COM	R\$ 6,5333
4	340,00	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMP	COM	R\$ 0,4733
5	1.410,00	ALOPURINOL 100 MG - COMP	COM	R\$ 0,2566
6	960,00	ALOPURINOL 300 MG - COMP	COM	R\$ 0,5166
7	480,00	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMP	COM	R\$ 0,3933
8	1.440,00	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMP	COM	R\$ 0,2100
9	3.200,00	ALPRAZOLAM 1MG - COMP	COM	R\$ 0,4066
10	1.890,00	ALPRAZOLAM 2 MG - COMP	COM	R\$ 0,5033
11	480,00	AMILORIDA + CLORTALIDONA 5/25 MG (DIUPRESS) - COMP	COM	R\$ 1,0100
12	2.880,00	ANCORON 200 MG – COMP -	COM	R\$ 0,9366
13	1.440,00	ANCORON 100 MG – COMP	COM	R\$ 0,3400
14	2.880,00	APIXABANA 2,5 MG - COMP	COM	R\$ 1,7600
15	480,00	ARIPIPIRAZOL 15 MG - COMP	COM	R\$ 0,8153
16	480,00	ATORVASTATINA 10 MG - COMP	COM	R\$ 0,3233
17	960,00	ATORVASTATINA 20 MG - COMP	COM	R\$ 0,2233
18	960,00	ATORVASTATINA 40 MG - COMP	COM	R\$ 0,4866
19	9.000,00	BACLOFENO 10MG - COMP	COM	R\$ 0,4300
20	2.000,00	ASPIRINA PREVENT 100 MG - COMP	COM	R\$ 1,0533
21	960,00	BAMIFILINA 300 MG - COMP	COM	R\$ 2,2233
22	480,00	BAMIFILINA 600 MG - COMP	COM	R\$ 3,8333
23	960,00	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG (NESINA 25 MG)	COM	R\$ 4,3133
24	3.750,00	BETAISTINA 24MG - COMP	COM	R\$ 0,7266
25	1.560,00	BISACORDIL 5 mg	COM	R\$ 0,2666
26	960,00	BROMAZEPAM 3 MG - COMP	COM	R\$ 0,2033
27	1.440,00	BUPROPIONA 150 MG - COMP	COM	R\$ 1,2000
28	960,00	BUPROPIONA 300 MG - COMP	COM	R\$ 3,6033
29	480,00	CALCITRIOL 0,25MCG - CAPSULA	CÁP	R\$ 5,5433
30	480,00	CANDESARTANA CILEXETINA 16 MG	COM	R\$ 2,4933
31	250,00	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – FRASCO	FR	R\$ 15,4666
32	2.700,00	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG - COMP	COM	R\$ 3,4433
33	960,00	CARVEDILOL 3.125 MG - COMP	COM	R\$ 0,1900
34	1.410,00	CARVEDILOL 6,25 MG - COMP	COM	R\$ 0,2566
35	4.680,00	CARVEDILOL 12,5 MG - COMP	COM	R\$ 0,1366
36	3.780,00	CARVEDILOL 25 MG - COMP	COM	R\$ 0,3466
37	16,00	CETOCONAZOL SHAMPOO – FRASCO	FR	R\$ 13,6900
38	960,00	CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMP	COM	R\$ 0,1833
39	2.880,00	CILOSTAZOL 50 MG - COMP	COM	R\$ 0,5200

Assinado por: [assinatura] pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANI LLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD> e informe o código C54C-DC9C-BE9C-7BAD



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40	960,00	CILOSTAZOL 100 MG - COMP	COM	R\$ 0,6833
41	480,00	CINARIZINA 75 MG - COMP	COM	R\$ 0,7466
42	5.640,00	CITALOPRAM 20 MG - COMP	COM	R\$ 0,2466
43	960,00	CLOMIPRAMINA SR 75 MG - COMP	COM	R\$ 2,9766
44	960,00	CLONAZEPAN 0,5 MG - COMP	COM	R\$ 0,1200
45	200,00	CLONAZEPAM 2,5MG/ML- FRASCO GOTAS	FR	R\$ 4,2266
46	2.520,00	CLOPIDOGREL 75 MG - COMP	COM	R\$ 0,5533
47	480,00	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	COM	R\$ 1,1566
48	480,00	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG - COMP	COM	R\$ 2,4800
49	960,00	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG - COMP	COM	R\$ 2,6300
50	480,00	CLONIDINA 0,100 MG (ATENSINA) - COMP	COM	R\$ 0,5533
51	480,00	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COM	R\$ 0,5765
52	4.800,00	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COM	R\$ 2,0233
53	6.930,00	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COM	R\$ 4,0100
54	1.560,00	FEXOFENADINA 180 MG - COMP	COM	R\$ 2,0100
55	2.000,00	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5,0MG	COM	R\$ 3,5966
56	960,00	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COM	R\$ 4,7533
57	960,00	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - COMP	COM	R\$ 0,9900
58	1.440,00	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COM	R\$ 5,1243
59	480,00	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COM	R\$ 0,7996
60	960,00	OXIBUTININA 5 MG ( RETEMIC ) - COMP	COM	R\$ 1,5100
61	960,00	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG **	COM	R\$ 1,7166
62	1.460,00	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COM	R\$ 0,4100
63	1.080,00	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COM	R\$ 1,0433
64	960,00	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG	COM	R\$ 2,5606
65	2.820,00	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COM	R\$ 5,6933
66	960,00	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COM	R\$ 0,4883
67	16,00	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	FR	R\$ 2,3466
68	2.040,00	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	COM	R\$ 0,5176
69	480,00	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG -	COM	R\$ 4,9600
70	480,00	CLORTALIDONA 50 MG - COMP	COM	R\$ 0,7166

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANILO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD> e informe o código C54C-DC9C-BE9C-7BAD





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

71	960,00	CLOZAPINA 25 MG	COM	R\$ 1,8843
72	480,00	COLAGENO TIPO II 40 MG	CÁP	R\$ 0,9980
73	960,00	COMPLEXO B - COMP	COM	R\$ 0,1966
74	4.680,00	DABIGATRANA 110 mg	CÁP	R\$ 6,0866
75	6.640,00	DABIGATRANA 150 MG	COM	R\$ 5,8700
76	8.000,00	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COM	R\$ 9,2763
77	3.780,00	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG	COM	R\$ 6,7833
78	2.820,00	DESVENLAFAXINA 50 MG - COMP	COM	R\$ 1,4033
79	960,00	DESVENLAFAXINA 100 MG - COMP	COM	R\$ 1,8100
80	2.000,00	DEPAKOTE ER 500 MG - COMP	COM	R\$ 3,5966
81	16,00	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 0,5 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5,0 MG/ML	FR	R\$ 34,2933
82	960,00	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,75 MG	UN	R\$ 2,9666
83	2.340,00	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COM	R\$ 0,5700
84	7.560,00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMP	COM	R\$ 1,2333
85	2.000,00	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG - COMP	COM	R\$ 3,7056
86	960,00	DISFOR 60 MG - CAPSULAS	CÁP	R\$ 5,0566
87	960,00	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	COM	R\$ 0,9800
88	5.400,00	DOMPERIDONA 10 MG - COMP	COM	R\$ 0,2766
89	1.440,00	DOXAZOSINA 2 MG	COM	R\$ 0,1166
90	2.250,00	DOXASOZINA 4 MG	COM	R\$ 0,4166
91	1.440,00	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOZINA 0,4 MG - CAPSULA	CÁP	R\$ 3,4200
92	960,00	ELIQUIS 5MG -	COM	R\$ 4,5033
93	4.440,00	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (JARDIANCE) - COMP	COM	R\$ 8,1100
94	3.000,00	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG (GLYXAMBI) - COMP	COM	R\$ 15,2533
95	960,00	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG - COMP	COM	R\$ 0,7933
96	1.000,00	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMP	COM	R\$ 0,4133
97	2.000,00	ESPIROLACTONA 50 MG	COM	R\$ 0,4333
98	960,00	EZETIMIBA 10 MG	COM	R\$ 3,3800

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HIESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD> e informe o código C54C-DC9C-BE9C-7BAD



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

99	1.410,00	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - COMP	COM	R\$ 1,5120
100	36,00	FENOBARBITAL 40 MG/ML -	FR	R\$ 7,6800
101	480,00	FENOFIBRATO 160 MG - COMP	COM	R\$ 3,7600
102	2.130,00	FINASTERIDA 5 MG - COMP	COM	R\$ 0,5166
103	4.680,00	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COM	R\$ 0,6466
104	5.640,00	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COM	R\$ 0,9200
105	480,00	GENFIBROZILA 600 MG - COMP	COM	R\$ 4,3133
106	6.840,00	GLICAZIDA 30MG - COMP	COM	R\$ 0,3633
107	11.880,00	GLICAZIDA 60MG - COMP	COM	R\$ 0,7600
108	2.520,00	GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G SACHE	ENV	R\$ 5,6800
109	960,00	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMP	COM	R\$ 0,2200
110	1.880,00	HIDRALAZINA 25 MG - DRAGEAS	DRG	R\$ 0,4766
111	2.820,00	HIDRALAZINA 50 MG	COM	R\$ 0,9400
112	480,00	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	COM	R\$ 1,1400
113	480,00	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMP	COM	R\$ 2,6633
114	960,00	IBUPROFENO 600 MG - COMP	COM	R\$ 0,2500
115	3.000,00	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMP	COM	R\$ 0,2733
116	203,00	INSULINA GLARGINA 100 UL/ML, CANETA DE 3 ML	UN	R\$ 92,3166
117	80,00	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML C/3ML ( REFIL) - FRASCO	FR	R\$ 57,3066
118	80,00	INSULINA LISPRO 100 U/ML C/10 ML (INSULINA HUMALOG) - FRASCO	FR	R\$ 173,0666
119	1.440,00	LACOSAMIDA 100 MG - COMP	COM	R\$ 3,0433
120	66,00	LACTULONA 667 MG/ML XPE FR 120 ML	VD	R\$ 10,2100
121	480,00	LAMOTRIGINA 100 MG - COMP	COM	R\$ 0,5533
122	1.200,00	LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMP	COM	R\$ 3,3000
123	5.000,00	LEVODOPA 200 MG+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG - COMP	COM	R\$ 4,3733
124	480,00	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COM	R\$ 0,6233
125	960,00	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMP	COM	R\$ 1,4666
126	1.410,00	LEVOTIROXINA 25 MCG - COMP	COM	R\$ 0,3933
127	3.000,00	LEVOTIROXINA 50 MCG - COMP	COM	R\$ 0,4366
128	3.300,00	LEVOTIROXINA 75 MCG - COMP	COM	R\$ 0,5266

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANILO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD> e informe o código C54C-DC9C-BE9C-7BAD





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

129	960,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - COMP	COM	R\$ 0,5100
130	1.890,00	LEVOTIROXINA 100 MCG - COMP	COM	R\$ 0,1866
131	1.890,00	LEVOTIROXINA 125 MCG - COMP	COM	R\$ 0,5333
132	480,00	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG - COMP	COM	R\$ 0,5566
133	300,00	LIDOCAINA 2%GELEIA 30G	UN	R\$ 12,9000
134	1.890,00	LINAGLIPTINA 5MG ( TRAYENTA) - COMP	COM	R\$ 9,4266
135	960,00	LORAZEPAM 2MG - COMP	COM	R\$ 0,2566
136	960,00	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COM	R\$ 0,0933
137	1.440,00	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	CÁP	R\$ 2,2866
138	480,00	MEMANTINA 10 MG - COMP	COM	R\$ 0,4800
139	3.600,00	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500 MG	COM	R\$ 0,4733
140	3.000,00	METOPROLOL 25 MG - COMP	COM	R\$ 1,0133
141	5.000,00	METOPROLOL 50 MG - COMP	COM	R\$ 1,2066
142	480,00	MICARDIS 40 MG - COMP	COM	R\$ 7,5210
143	32,00	MINOXIDIL 50MG/ML - FRASCO	FR	R\$ 57,7966
144	480,00	MIRTAZAPINA 15 MG - COMP	COM	R\$ 0,6866
145	480,00	MIRTAZAPINA 30 MG	COM	R\$ 1,4533
146	2.520,00	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COM	R\$ 0,4000
147	480,00	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COM	R\$ 0,6163
148	63,00	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G - ENV 8 G	ENV	R\$ 55,2400
149	1.080,00	NEBIVOLOL 5MG - COMP	COM	R\$ 1,2300
150	63,00	CANABIDIOL 20MG/ML - FRASCO	VD	R\$ 327,3533
151	3.060,00	OLMESARTANA 20 MG - COMP	COM	R\$ 1,1833
152	2.000,00	OLMESARTANA 40 MG - COMP	COM	R\$ 1,1500
153	480,00	OLMESARTANA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	R\$ 1,7500
154	480,00	OLMESARTANA 40 MG+ ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	R\$ 1,4333
155	480,00	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG - COMP	COM	R\$ 1,6133
156	3.000,00	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - COMP	COM	R\$ 0,8200
157	1.890,00	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COM	R\$ 1,5833
158	1.890,00	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COM	R\$ 3,4100

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD> e informe o código C54C-DC9C-BE9C-7BAD



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

159	2.390,00	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COM	R\$ 0,2766
160	600,00	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COM	R\$ 0,4500
161	3.060,00	PANTOPRAZOL 20 MG	COM	R\$ 0,4300
162	4.680,00	PANTOPRAZOL 40 MG - COMP	COM	R\$ 0,3466
163	960,00	PARACETAMOL 500 MG - COMP	COM	R\$ 0,1966
164	1.500,00	PARACETAMOL 750 MG - COMP	COM	R\$ 0,2600
165	3.680,00	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG - COMP	COM	R\$ 1,1633
166	480,00	PERINDOPRIL 10 MG (ACERTIL) - COMP	COM	R\$ 3,6200
167	1.320,00	PIOGLITAZONA 30 MG - COMP	COM	R\$ 3,6533
168	480,00	PITAVASTATINA 2MG - COMP	COM	R\$ 2,5366
169	6.000,00	PREGABALINA 75 MG - COMP	COM	R\$ 0,6133
170	7.650,00	PROPATILNITRATO 10 MG - COMP	COM	R\$ 0,8766
171	960,00	PURAN T4 175 MCG – COMP -	COM	R\$ 1,0200
172	960,00	RAMIPRIL 5 MG - COMP	COM	R\$ 2,2400
173	960,00	RIVAROXABANA 2, 5 MG - COMP	COM	R\$ 4,7633
174	960,00	RIVAROXABAN 15 MG - COMP	COM	R\$ 0,6933
175	4.000,00	RIVAROXABANA 20 MG - COMP	COM	R\$ 0,5333
176	1.440,00	RIVOTRIL 2MG -	COM	R\$ 0,1700
177	6.500,00	ROSUVASTATINA 10 MG - COMP	COM	R\$ 0,4466
178	3.330,00	ROSUVASTATINA 20 MG - COMP	COM	R\$ 0,5733
179	1.440,00	ROSUVASTATINA 40 MG - COMP	COM	R\$ 3,3800
180	480,00	ROSUVASTATINA 20MG + EZETIMIBA 10MG - COMP	COM	R\$ 4,5900
181	480,00	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG - COMP	COM	R\$ 8,1890
182	1.920,00	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - COMP	COM	R\$ 6,3000
183	1.920,00	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG - COMP	COM	R\$ 6,7800
184	480,00	SINVASTATINA 40 MG - COMP	COM	R\$ 0,3700
185	480,00	SUCCINATO DE SOLIFENANCIA 10 MG	COM	R\$ 5,5533
186	960,00	SULPIRIDA 200 MG - COMP	COM	R\$ 1,5465
187	960,00	TANSULOZINA 0,4 MG	CÁP	R\$ 1,9766
188	960,00	TELMISARTANA 80MG	COM	R\$ 3,7100
189	1.410,00	TELMISARTANA + ANLÓDIPINO 80/5 MG - COMP	COM	R\$ 5,5500
190	480,00	TICAGRELOR 90 MG	COM	R\$ 5,3300

Assinado por: Rodolfo Hessel Fanganiello  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD> e informe o código C54C-DC9C-BE9C-7BAD



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

191	8.000,00	TRIMETAZIDINA MR 35 MG - COMP	COM	R\$ 1,8266
192	100,00	VALPROATO DE SODIO 250MG/5 ML - FRASCO	FR	R\$ 17,7633
193	2.400,00	VALPROATO DE SODIO 500 MG - COMP	COM	R\$ 1,1566
194	960,00	VARFARINA SODICA 5 MG - COMP	COM	R\$ 0,2822
195	1.460,00	VENLAFAXINA 75MG - COMP	COM	R\$ 0,7065
196	1.460,00	VENLAFAXINA 150MG - CAPSULA	CÁP	R\$ 1,6065
197	960,00	VILDAGLIPTINA 150 MG	COM	R\$ 2,5520
198	960,00	VILDAGLIPTINA 50 MG+ METFORMINA 850 MG	COM	R\$ 1,9221
199	1.800,00	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81 MG	COM	R\$ 0,5933
200	720,00	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200 MG	COM	R\$ 0,9100
201	10,00	AFLIBERCEPT 2 MG- FRASCO AMPOLA	F.A	R\$ 7.078,3066
202	100,00	LEITE APTAMIL SOJA 2 800 GR - LATA	LAT	R\$ 127,0266
203	480,00	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 + LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	R\$ 3,0250
204	960,00	LEVANLODIPINO 2,5 MG - COMP	COM	R\$ 1,6733
205	960,00	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG	COM	R\$ 6,4766
206	1.890,00	ALOGLIPTINA 25 MG+ PIOGLITAZONA 30 MG (NESINA PIO 25/30 MG) - COMP	COM	R\$ 8,1533
207	960,00	BION 3 (COMPLEXO VITAMINICO) - TABLETES	TBL	R\$ 3,7566
208	16,00	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG - FRASCO 120 DOSES	FR	R\$ 38,1366
209	48,00	BUPRENORFINA 10 MG	UN	R\$ 171,7966
210	480,00	CARISOPRODOL 30 MG + CAFEINA 125 MG + DICLOFENACO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG - COMP	COM	R\$ 0,6033
211	1.440,00	CANAGLIFLOZINA 300 MG (INVOKANA) - COMP	COM	R\$ 8,7550
212	960,00	CLOBAZAM 10 MG - COMP	COM	R\$ 0,9833
213	3.840,00	CLOBAZAM 20 MG - COMP	COM	R\$ 2,5666
214	16,00	CLOB - X 0,5MG/ML - shampoo c/ 125 ml	UN	R\$ 166,8733
215	1.080,00	OXICODONA 10 MG ( OXYCONTIN ) - COMP	COM	R\$ 17,6266
216	960,00	PROPAFENONA 150 MG - COMP	COM	R\$ 1,0600
217	960,00	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG	COM	R\$ 3,0466
218	2.000,00	CLORTALIDONA 25 MG - COMP	COM	R\$ 0,9233

Assinado por: RODOLFO HEISSEL FANGANELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD> e informe o código C54C-DC9C-BE9C-7BAD



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

219	12,00	COLECALCIFEROL 200 UI/ML 30 ML	FR	R\$ 43,6600
220	480,00	DAPAGLIFLOZINA 5 MG - COMP	COM	R\$ 6,9666
221	32,00	DECANOATO DE ZUCLOPENTOXICOL 200MG/ML (CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	R\$ 146,7300
222	48,00	DIACEREINA 50 MG	COM	R\$ 4,0320
223	960,00	DICLORIDRATO DE MECLOZINA 25 MG	COM	R\$ 2,8666
224	1.410,00	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G	COM	R\$ 1,0666
225	16,00	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG	CÁP	R\$ 193,1666
226	16,00	SYMBICORT TURBO 6+200	VD	R\$ 151,1366
227	16,00	EFFACLAR - FÓRMULA HIPOALERGENICA COM PLACA DE ZINCO, CAPRYLYL E ÁGUA TERMAL. (EFFACLAR PELE OLEOSA E SENSÍVEL) - BISNAGA GEL C/ 60G	TBU	R\$ 97,3800
228	48,00	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG	CÁP	R\$ 374,1333
229	480,00	ESZOPICLONA 2 MG	COM	R\$ 6,4466
230	960,00	ETNA - CAPSULAS	COM	R\$ 3,7533
231	16,00	EXTIMA SUPLEMENTO ALIMENTAR 600G - LATA	LAT	R\$ 286,4600
232	480,00	FLUNITRAZEPAM 1 MG	COM	R\$ 1,5600
233	280,00	FORTINI PO - LATA	LAT	R\$ 108,3633
234	960,00	CLORETO DE POTASSIO + FUROSEMIDA 100/40MG - COMP	COM	R\$ 1,9433
235	2.340,00	FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COM	R\$ 1,7433
236	460,00	BISOPROLOL 5 MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG	COM	R\$ 6,6133
237	480,00	PANAX GINSENG + ASSOCIAÇÕES (GERIATON)	COM	R\$ 3,5033
238	120,00	GLUCERNA C/ 400G: PROTEINA 20 % (100% CASEINATO DE CALCIO) CARBROIDRATO: 47 % (43 % MALTODEXTRINA; 23% FRUTOSE; 20 % MALTITOL; 7% FIBRAS); LIPIDEOS: 33 % (93% OLEO DE GIRASSOL DE ALTO VALOR LÉICO; 7% OLEO DE SOJA) FIBRAS: 3,5 % POLISSACARIDEO DE SOJA; 3 % FOS PROPORÇÃO CALORICAS N~PROT/G N2: 102: 1 NUTR. COND.; ESSENCIAS: TAURINA, COLINA E CARNITINA OSMALALIDADE OSM/ KG AGUA: 498 OSMILARIDADE MOSM/L: 421 VOLUME MÉDIO PARA ATINGIR 100 % IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS:	LAT	R\$ 183,1800

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANI LLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD> e informe o código C54C-DC9C-BE9C-7BAD





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		520 ML. DENSIDADE CALÓRICA 0,93 KCAL/ML - LATA		
239	16,00	HIPOGLOS 45 GR - TUBO	TBU	R\$ 38,7466
240	480,00	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG+ INDAPAMIDA 1,25 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COM	R\$ 3,2000
241	280,00	INSULINA ASPARTE 100 U/ML C/3ML FLEX PEN (NOVORAPID FLEX PEN C/3ML) - CANETA	UN	R\$ 64,1866
242	100,00	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO 10ML **	FR	R\$ 274,8933
243	110,00	INSULINA DETEMIR 100 U/ML C/ 3 ML FLEXPEN - CANETA	UN	R\$ 144,6533
244	4,00	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CARPULER C/3ML (TRESIBA PENFIL C/3ML) - CANETA	UN	R\$ 753,4633
245	16,00	KALOBA 825 MG/ML 50ML - FRASCO GOTAS	FR	R\$ 212,8633
246	960,00	LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO	COM	R\$ 1,7900
247	16,00	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	FR	R\$ 24,7600
248	480,00	LIDOCAINA 5% 700MG - EMPLASTROS	UN	R\$ 30,1933
249	480,00	LIMBITROL 12,5/5MG - CAPSULAS	CÁP	R\$ 42,5800
250	960,00	LINAGLIPTINA 2,5 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG ( TRAYENTADUO) - COMP	COM	R\$ 6,6933
251	960,00	LOSARTANA 50 MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG - COMP	COM	R\$ 0,3933
252	30,00	MALTODEXTRINA - PACOTE C/1 KG	PAC	R\$ 33,6033
253	30,00	MEMANTINA 10 MG/ML	FR	R\$ 165,5733
254	480,00	METFORMINA XR 750 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) - COMP	COM	R\$ 1,2200
255	50,00	MINILAX RETAL - BISNAGA	BG	R\$ 25,3133
256	63,00	NUTREN SEM SABOR- LATA	LAT	R\$ 170,2933
257	100,00	OLEO DE CANABIDIOL 200 MG/ML	FR	R\$ 367,1666
258	480,00	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG	COM	R\$ 2,2666
259	2,00	OMALIZUMABE 150 MG ( XOLAIR ) - FRASCO/ AMPOLA	AMP	R\$ 3.646,8433
260	72,00	OPTIVE UD - FLACONETE	UN	R\$ 132,0700
261	1.200,00	ORGANONEURO CEREBRAL - COMPRIMIDO	COM	R\$ 4,0566
262	480,00	PANTOGAR - CAPSULAS	CÁP	R\$ 3,5955

Assinado por: R. DOLOFFO HESSEL FANGA NIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD> e informe o código C54C-DC9C-BE9C-7BAD



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

263	480,00	PERINDOPRIL ARGININA 7 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	R\$ 3,8013
264	50,00	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/ML - FRASCO GOTAS	FR	R\$ 37,8833
265	300,00	PLANTABEN 3,5 MG PÓ EFERVESCENTE - ENVELOPE	ENV	R\$ 8,8066
266	16,00	PROTETOR SOLAR NEUTROGENA FPS 70 SUN FRESH - FRASCO	FR	R\$ 123,3733
267	16,00	PROTETOR SOLAR- FILTRUM ULTRA SECO PELE OLEOSA FPS 30 - FRASCO	FR	R\$ 90,9900
268	16,00	PROTETOR SOLAR SUNMAX FPS 50, SENSITIVE PELE SENSÍVEL, TECNOLOGIA SOLHYDRA, PROTEÇÃO SOLAR DIÁRIA DE AMPLO ESPECTRO, LOÇÃO OIL FREE - FRASCO DE 60 ML	FR	R\$ 166,9066
269	16,00	RINOSSORO JET	FR	R\$ 66,4766
270	1.440,00	ROTIGOTINA 4 MG (ADESIVO TRANSDERMICA)	UN	R\$ 24,7200
271	480,00	SELEGILINA 5 MG (NIAR)	COM	R\$ 0,4966
272	30,00	SEMAGLUTIDA (1,34MG)/ML - CANETA 3ML	AMP	R\$ 1.219,5866
273	32,00	SUPRAHYAL DUO 25 MG/ 2,5 ML - AMPOLA	AMP	R\$ 1.002,9433
274	50,00	SUSTAGEN : NUTRIÇÃO ORAL : DIETA BALANCEADA, TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR C/ 400 GR - LATA	LAT	R\$ 97,9033
275	1.410,00	TEGRETOL CR 400 MG	COM	R\$ 4,8033
276	480,00	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLORTIAZIDA 25MG	COM	R\$ 3,5933
277	1.890,00	TIZANIDINA 2 MG - COMP	COM	R\$ 1,9371
278	63,00	TRIANCIL INJ 20 MGX 5ML	UN	R\$ 157,4600
279	47,00	TRILEPTAL 60MG/ML	FR	R\$ 89,2466
280	16,00	HEPARINA SODICA 200U (TROMBOFOB) GEL	TBU	R\$ 33,5433
281	16,00	TROK CREME - TUBO	TBU	R\$ 17,5066
282	960,00	TORAGESIC 10MG	COM	R\$ 2,4363
283	480,00	VALPROATO DE SÓDIO 199,8MG+ACIDO VALPROICO 87MG - COMP	COM	R\$ 2,4500
284	960,00	VALPROATO DE SODIO 333 MG + ACIDO VALPROICO 145 MG CR - COMP	COM	R\$ 2,2133
285	960,00	AESCLUSUS HIPPOCASTANUM L (VARICELL PHYTO)	COM	R\$ 2,2844
286	960,00	VILDAGLIPTINA 50 MG	COM	R\$ 3,4833

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD> e informe o código C54C-DC9C-BE9C-7BAD



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

287	480,00	VITAMINA E 800 MG	COM	R\$ 5,9665
288	912,00	DIACEREINA 50 MG	COM	R\$ 4,0320
289	45,00	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG	CÁP	R\$ 374,1333
290	76,00	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML CARPULER C/ 3 ML (TRESIBA PENFIL C 3/3ML) - CANETA	UN	R\$ 753,4633
291	1,00	OMALIZUMABE 150 MG (XOLAR) - FRASCO / AMPOLA	AMP	R\$ 3.646,8433
292	68,00	OPTIVE UD - FLACONETE	UN	R\$ 132,0700

LOTE 02 – COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	U.N	VALOR UNITÁRIO
1	867,00	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG	CÁP	R\$ 374,1333
2	29,00	OMALIZUMABE 150 MG (XOLAIR) - FRASCO/ AMPOLA	AMP	R\$ 3.646,8433
3	1.300,00	OPTIVE UD - FLACONETE	UN	R\$ 132,0700

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Admite-se a subcontratação parcial apenas para serviços acessórios que não constituam a parte principal do objeto licitado, desde que haja autorização prévia e expressa do gestor do contrato.

6.2. Nessas situações, a empresa subcontratada deverá:

- Possuir as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços acessórios, conforme as exigências legais aplicáveis;
- Atender integralmente aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.3. A subcontratação não gera qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, inclusive quanto à qualidade, prazos, segurança sanitária e demais condições pactuadas, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DO ACONDICIONAMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente lacrada, íntegra e identificada com a descrição e a quantidade do conteúdo. O rótulo deverá conter, obrigatoriamente, a composição do produto, os dados completos do fabricante, número de lote, prazo de validade e o respectivo registro nos órgãos de regulamentação competentes.

7.2. As embalagens devem apresentar-se em perfeito estado de conservação, sem qualquer indício de violação, presença de umidade, aderência ao produto ou danos físicos, tais como amassados, rasgos ou sujidades.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. Os itens deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam proteção adequada durante todo o processo de transporte e armazenamento. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reciclados e recicláveis, com o menor volume viável, em observância aos princípios da sustentabilidade e às normas ambientais aplicáveis.

## **8. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, §6º, do Decreto Municipal nº 2.612/2023.

## **9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. Forma de Fornecimento**

9.1.1. O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da Administração.

### **9.2. Condições de Entrega**

9.2.1. Os produtos deverão ser entregues ainda dentro das seguintes especificações:

- a) Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
- c) A validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega.
- d) Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
- e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas características da marca ofertada, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.
- f) Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade.
- g) A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
- h) As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

9.2.2. A detentora da Ata não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;

9.2.3. É de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata manter atualizado seu endereço de e-mail junto à Contratante, a fim de viabilizar todas as comunicações formais.

9.2.4. Na ausência de confirmação expressa de recebimento, será realizada apenas uma reiteração. Nessa hipótese, os prazos contratuais, inclusive os de fornecimento e cumprimento de obrigações decorrentes da comunicação, iniciar-se-ão a partir do envio da única reiteração.

9.2.5. Pedidos de prorrogação de prazo para entrega dos itens deverão ser formalizados antes do seu vencimento, devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória do fato motivador do pleiteado adiamento, a serem submetidos à análise e aprovação da autoridade competente.

9.2.6. Compete à Detentora da Ata suportar integralmente os custos de carga, descarga e frete dos produtos fornecidos, inclusive os decorrentes de devoluções e reposições motivadas por descumprimento das especificações constantes no edital.

9.2.7. A Detentora da Ata deverá disponibilizar pessoal capacitado e em número suficiente para realizar a descarga, movimentação e entrega dos materiais, sendo que os entregadores devem estar uniformizados e/ou devidamente identificados com crachá funcional.

9.2.8. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, apresentando-se em adequado estado de conservação, limpos e compatíveis com a natureza dos itens, de modo a assegurar sua integridade e qualidade.

9.2.9. Os materiais entregues deverão estar estritamente em conformidade com o previsto no edital e na proposta da Detentora da Ata, especialmente quanto à marca e à unidade de medida indicadas durante o processo licitatório. O não atendimento dessas condições poderá acarretar a recusa no recebimento.

9.2.10. Caso haja necessidade de substituição da marca originalmente proposta, a Detentora da Ata deverá protocolar requerimento formal antes do vencimento do prazo de entrega, submetendo-o à análise da equipe técnica responsável e à deliberação do gestor do contrato.

9.2.11. O pedido de substituição de marca deverá estar acompanhado de justificativa técnica, indicação da nova marca com especificações iguais ou superiores à originalmente proposta, bem como dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros.

9.3. A entrega dos itens, deverá ainda obedecer às seguintes disposições:

➤ **Prazo:** As entregas devem ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data indicada na da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail à Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Saúde;

➤ **Local:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no – Almoxarifado Central da Saúde, Rua Deolindo Menck, nº 310, Centro, Paranapanema/SP, das 8h às 12h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta feira, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

➤

**Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município**

## 9.4. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.4.1. Proceder à entrega do objeto acompanhado de manual do usuário em língua portuguesa e da





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relação atualizada da rede de assistência técnica, quando houver aplicabilidade;

9.4.2. Responder integralmente por vícios, defeitos e danos relacionados aos itens fornecidos, nos termos da legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor;

9.4.3. Atender prontamente às determinações do fiscal e do gestor do contrato e de autoridades competentes, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todas as informações solicitadas para fins de controle, fiscalização e prestação de contas;

9.4.4. Reparar, substituir, corrigir ou remover, total ou parcialmente e às suas expensas, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.4.5. Arcar com todos os custos relativos a ensaios, testes, análises, laudos ou certificações necessárias ao atendimento das normas técnicas oficiais, conforme §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.6. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos, vedada a transferência de responsabilidade à Administração, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Suspender imediatamente qualquer atividade, mediante determinação da Administração, quando constatado risco à segurança, violação de normas ou execução em desacordo com as boas práticas técnicas;

9.4.8. Preservar o sigilo de todas as informações, dados e documentos obtidos em decorrência do contrato, observando, quando aplicável, os princípios e obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

9.4.9. Assumir o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ofertados, responsabilizando-se pelo suprimento integral, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

9.4.10. Observar e cumprir integralmente toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive normas sanitárias da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos de regulação pertinentes.

## 9.5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.5.1. A Contratante deverá:

9.5.2. Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme o disposto no edital, no contrato e em seus anexos;

9.5.3. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos, verificando a conformidade técnica, a regularidade documental e a qualidade dos itens entregues, conforme este Termo de Referência;

9.5.4. Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos, inconformidades ou irregularidades identificadas nos produtos entregues, a fim de que sejam corrigidos, substituídos ou reparados, no todo ou em parte, às expensas da Contratada;

9.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com os arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relevantes em relatórios próprios e comunicando eventuais irregularidades aos órgãos competentes;

9.5.6. Realizar o pagamento devido à Contratada, observando o valor pactuado, a forma, o prazo e as condições estabelecidas no contrato, condicionado ao cumprimento integral das obrigações e ao recebimento regular do objeto;

9.5.7. Aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato e do





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Decreto Municipal nº 2.613/2023, mediante decisão formal e devidamente motivada, assegurando o contraditório e a ampla defesa,

9.5.8. Notificar o garantidor, quando houver garantia contratual, sobre a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de eventual inexecução, conforme art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021;

9.5.9. Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de ações ou omissões da Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada em estrita observância às disposições deste Termo de Referência e às normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de inexecução total ou parcial a que der causa.

9.6.1. As comunicações formais entre a Contratante e a Detentora da Ata serão realizadas preferencialmente por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Contratada em sua proposta comercial.

9.6.2. A Contratante poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa para adoção de providências urgentes e imediatas, garantindo o regular andamento da execução contratual.

9.6.3. Sem prejuízo das disposições específicas deste Termo de Referência, constituem obrigações gerais da Contratada todas aquelas inerentes à fiel execução do contrato e ao atendimento da legislação aplicável.

9.6.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada pela Administração Municipal, sendo a **fiscalização atribuída à servidora Bruna Lais Moreira Val Toledo**, exercente do cargo de Farmacêutica, CPF nº 368.344.768-06, e-mail: bruna.farmacia@paranapanema.sp.gov.br, a quem competem as atribuições previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.613/2023.

9.6.5. A gestão contratual será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 7º do referido Decreto.

## 9.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.7.1. Os itens entregues pela Detentora da Ata serão recebidos em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

### 9.7.2. **Recebimento Provisório**

9.7.2.1. Será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal ou agente público designado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente. O recebimento provisório tem finalidade meramente conferencial, voltado à verificação preliminar de quantidade, identificação, integridade física e compatibilidade geral com as especificações deste Termo de Referência.

9.7.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente detectadas.

### 9.7.3. **Recebimento Definitivo**

9.7.3.1. Será efetuado pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, e dependerá da análise qualitativa destinada a confirmar a plena conformidade do objeto com as exigências deste Termo de Referência, do edital e da proposta.

9.7.3.2. O prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da autoridade competente, sempre que forem necessárias diligências adicionais para aferição das especificações contratuais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 9.7.4. Recusa e Substituição

9.7.4.1. Os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, sempre que constatado descumprimento das especificações contratuais.

9.7.4.2. Nessa hipótese, a Detentora da Ata deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9.7.4.3. A substituição não renova o prazo geral de entrega, salvo autorização formal da Administração.

## 9.7.5. Parcela Incontroversa (art. 143 da Lei 14.133/2021)

9.7.5.1. Havendo controvérsia quanto à execução — especialmente por divergência de qualidade, quantidade ou atendimento técnico — a Administração poderá determinar a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, a fim de viabilizar sua liquidação e pagamento, permanecendo a discussão restrita à parte controvertida.

## 9.7.6. Responsabilidade Após o Recebimento

9.7.6.1. O recebimento definitivo não exime a Detentora da Ata de sua responsabilidade legal pela qualidade, segurança e integridade dos produtos fornecidos.

9.7.6.2. A Contratada permanecerá obrigada, mesmo após o recebimento, a arcar com os custos de realização de testes, análises ou laudos técnicos sempre que houver dúvida razoável e devidamente motivada sobre o atendimento das especificações do edital e deste Termo de Referência.

9.7.6.3. Essa responsabilidade subsiste durante todo o prazo de validade, vida útil ou garantia do item, nos termos do art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## 10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto efetuado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à:

- Entrega regular dos produtos;
- Emissão da Nota Fiscal correspondente;
- Comprovação da conformidade dos itens entregues com este Termo de Referência.

10.2. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transfêrencia bancária na conta corrente indicada pela Contratada, considerando-se as quantidades efetivamente entregue e atestadas.

10.3. A Administração poderá efetuar o pagamento de parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, caso parte da Nota Fiscal esteja sujeita a diligências técnicas adicionais.

10.4. A Contratada deverá manter, até o pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação, sob pena de suspensão do crédito até a devida regularização.

## 11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

11.2. O julgamento das propostas adotará o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, por ser o que melhor atende às necessidades técnicas, operacionais e econômicas da Administração Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. A opção pelo julgamento por item justifica-se pela natureza individualizada dos produtos, os quais possuem características específicas, fornecedores distintos, apresentações próprias e valores de mercado variáveis. A análise item a item evita agrupamentos artificiais, amplia a competitividade, estimula a participação de empresas de portes diversos, assegura maior vantajosidade econômica e permite o atendimento adequado das demandas logísticas da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. Tal escolha encontra amparo nos arts. 40, 46 e 47 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas boas práticas recomendadas pelo TCE-SP e TCU, que apontam que itens com autonomia técnica devem ser avaliados individualmente, sobretudo em contratações de medicamentos, insumos e correlatos de saúde, garantindo economicidade, ampla disputa e melhor aderência às necessidades operacionais da Administração.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se, especificamente:

- a) **Habilitação Jurídica**, conforme art. 66;
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, incluindo o cumprimento do dever constitucional de proteção ao trabalho, nos termos do art. 68;
- c) **Qualificação Técnica**, nos termos do art. 67, devendo atender às exigências previstas no Anexo I deste Termo de Referência;
- d) **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021, limitada, para os fins deste certame, à apresentação de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, válida na data da sessão pública.

12.3 Edital, não sendo admitidas condições adicionais não expressamente previstas.

## 13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

13.1. Como condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) **Declaração formal** comprometendo-se a recolher e substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que venham a ser interditados pelas autoridades competentes ou que apresentem desconformidade com os padrões de qualidade exigidos.

13.2. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos impedirá a assinatura da Ata, ensejando a desclassificação da licitante e a adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que:

- Há ampla oferta de empresas no mercado com plena capacidade técnica, operacional e econômica para execução do objeto;
- O parcelamento por item amplia a competição individualizada;
- A contratação não exige a formação de agrupamentos empresariais para viabilizar o atendimento;
- A vedação evita estruturas artificiais que possam restringir competitividade ou elevar o custo administrativo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. Assim, diante da avaliação de conveniência e oportunidade e com fundamento no poder discricionário da Administração, mantém-se a proibição de participação de consórcios, conforme previsto na legislação vigente.

14.3. A exigência de garantia de proposta observará as disposições constantes do edital, nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

## 15. ESTIMATIVA DO PREÇO

15.1. O valor estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de:

15.2. **R\$ 2.155.617,14** (*dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais, quatorze centavos*).

15.3. Conforme pesquisa de preços, planilhas, fontes de mercado e demais elementos constantes do processo administrativo.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de prévia reserva de dotação orçamentária, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ocorrer durante a vigência da Ata serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, oriundas de:

- Recursos de transferências obrigatórias da União; e
- Recursos próprios do Município de Paranapanema.

16.3. A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento e da contratação decorrente da Ata.

**Juliana Pierami de Freitas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C54C-DC9C-BE9C-7BAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO HESSEL FANGANIELLO (CPF 352.XXX.XXX-79) em 04/03/2026 13:50:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/C54C-DC9C-BE9C-7BAD>